



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

ROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Súmula: ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019, QUE DISPÕE SOBRE PARÂMETROS E VALORES DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ADEQUANDO O CRITÉRIO DE DESTINO PARA DISTANCIAMENTO QUILOMÉTRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Anexo I da Resolução nº 001, de 05 de novembro de 2019, passa a vigorar com a nova redação estabelecida no Anexo Único desta Resolução, passando os valores das diárias a serem calculados por faixas de distância quilométrica em relação à sede do município.

Art. 2º. Os demais artigos e disposições da Resolução nº 001/2019 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2026.

José Augusto Soares
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº01/2026

(Que passa a ser o novo Anexo I da Resolução nº 001/2019)

Data: [Inserir a data de aprovação]

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PARÂMETROS E VALORES DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DIÁRIAS I – Correspondente a R\$ 900,00 (oitocentos e sessenta e sete reais) quando em viagem à Brasília - DF.

DIÁRIAS II – Correspondente a R\$ 600,00 (quinhentos e setenta e oito reais) for para Curitiba-PR.

DIÁRIAS III – Correspondente a R\$ 550,00 (quinhentos e seis reais) quando a viagem ocorrer dentro do Estado do Paraná para destinos com distância superior a 450 Km da sede do município.

DIÁRIAS IV – Correspondente a R\$ 450,00 (quatrocentos reais) quando a viagem ocorrer dentro do Estado do Paraná para destinos com distância entre 301 Km e 450 Km da sede do município.

DIÁRIAS V – Correspondente a R\$ 350,00 (duzentos e oitenta reais) quando a viagem ocorrer dentro do Estado do Paraná para destinos com distância entre 151 Km e 300 Km da sede do município.

DIÁRIAS VI – Correspondente a R\$ 250,00 (cento e quarenta e quatro reais) quando a viagem ocorrer dentro do Estado do Paraná para destinos com distância entre 51 Km e 150 Km da sede do município.

DIÁRIAS VII – Correspondente a R\$ 150,00 (setenta e dois reais) quando a viagem ocorrer num raio de até 50,00 Km da sede do município

OBSERVAÇÃO LEGAL E DE ECONOMICIDADE:

Para as viagens enquadradas nas **DIÁRIAS I, II, III, IV e V**, caso o deslocamento ocorra sem a necessidade de pernoite (viagem de ida e volta no mesmo dia), o valor da respectiva diária será

Rua. Dr. José C. Muricy, 199 – centro – fone (44)3342-1226 – E-mail: protocolo@camaraparanapoema.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

pago no patamar de **50% (cinquenta por cento)**. Esta regra de redução não se aplica às DIÁRIAS VI e VII, cujos valores já pressupõem deslocamentos de curta duração sem pernoite.


José Augusto Soares
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Resolução altera o critério de pagamento das diárias da Câmara Municipal, substituindo a regra de "Capital ou Interior" por **faixas de distância (quilometragem)**.

A mudança é necessária para corrigir uma injustiça: viagens para cidades distantes do interior (como Foz do Iguaçu ou Cascavel) exigem os mesmos custos de alimentação e hospedagem que uma viagem a Curitiba. No entanto, pela regra atual, o agente público recebe apenas R\$ 144,00, valor insuficiente para cobrir um hotel básico, tendo que arcar com a despesa do próprio bolso. O novo critério por distância corrige isso, tornando o pagamento proporcional ao desgaste e ao custo real da viagem.

Além de garantir justiça, o projeto protege o dinheiro público e atende às exigências do **Tribunal de Contas (TCE-PR)**. Foi incluída a regra de que, em viagens mais longas, **caso o agente público retorne no mesmo dia (sem pernoite), ele receberá apenas 50% do valor da diária**, já que não terá gastos com hospedagem.

Por unir justiça aos servidores e parlamentares com a devida economia ao erário, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto.